



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 098/2007

Declara de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão administrativa amigável ou judicial, pela **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação e manutenção do imóvel onde se encontra instalada a Estação de Captação de águas do Município de Umuarama;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à implantação/installação da **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANITÁRIOS – EEE**, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 10.886,00 M²

Proprietário(a): MARCOS ALIJA RAMOS, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de Terras nº. 26-J-B – Elevatória de Esgotos – Sanepar, desmembramento do Lote nº. 26-J, este desmembrado do Lote nº. 26, Gleba 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-PR, registrado sob a matrícula nº. 58 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, dentro das seguintes divisas e confrontações; **descrição:** Partiu-se de um marco, denominado marco 1, cravado na margem esquerda do Ribeirão do Veado; do marco 1, seguiu-se confrontando com o lote 26-K, no rumo 21º30' SE, a uma distância de 134,96 metros até o marco 2; do marco 2 seguiu-se na linha de divisa com o lote 26-J-A, no rumo 70º15' SO, a uma distância de 100,76 metros até o marco 3, localizado na divisa com o lote 26/H-2; do marco 3, seguiu-se na linha e divisa com o lote 26/H-2, no rumo 19º45' NO, a uma distância de 38 metros até o marco 4, localizado nas margens do Ribeirão do Veado; do marco 4, seguiu-se pela margem do Ribeirão do Veado até o marco 1, ponto de partida.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a implantação/installação da **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS SANITÁRIOS – EEE**, do Sistema de UMUARAMA-PR.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 098/2007

FI 02

Art. 4º. Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de maio de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEIA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 02 | Junho | 2007
DE N.º 8.011
UMUARAMA, 04 | 06 | 2007
[Assinatura]
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO